

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



O COMPARTILHAMENTO DA GUARDA DOS FILHOS MENORES EM ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA EM CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Lorrany Oliveira Figueirêdo¹, Laysla Beatriz dos Santos Cardoso², Joyce de Holanda Tavares Mesquita³, Riany dos Santos Nascimento⁴, Ana Elisa Linhares de Meneses Braga⁵

Resumo: De início convém esclarecer que a Alienação Parental é um processo de campanha difamatória perpetrada geralmente por um dos pais ou responsáveis da criança ou adolescente para afastá-lo(a) do convívio do seu outro genitor, violando, nessa toada, o direito constitucional à convivência familiar titularizada pelo infante, com espeque no art. 227, *caput*, da Constituição. Normalmente, os casos de Alienação são envidados quando da ruptura da sociedade conjugal, em que os pais, utilizando-se do seu filho como instrumento de vingança, passam a alimentar sentimentos ou memórias falsas com o intuito de tolher o ex-companheiro da vida da prole do casal. Entretanto, conforme a ordem civil, o divórcio do casal não altera a relação filial, que, em regra, é permanente (art. 1.632, do Código Civil). Assim, o divórcio implica o fim da conjugalidade, e não o término de parentalidade paterno/materno-filial. Nesse sentido, advoga-se, neste trabalho, que, para casos de Alienação Parental, uma medida possível e que atenderá ao postulado do melhor interesse da criança e do adolescente é a instituição da guarda compartilhada, cujos requisitos legais, se obedecidos, será obrigatória a sua fixação (art. 1.584, § 2º, do Código Civil). Deveras, a guarda compartilhada promoverá a convivência equilibrada da prole com ambos os pais, e não somente com um deles, o que permitirá um saudável desenvolvimento psicológico da criança. O objetivo geral deste trabalho é defender que a guarda compartilhada é a melhor opção em casos de Alienação Parental. Como objetivos específicos, tem-se o intuito de esclarecer as nuances da Alienação, do instituto do divórcio e da guarda compartilhada. Por conta disso, classifica-se este estudo como método dedutivo, bibliográfico, de caráter exploratório e de feição qualitativa. Por ser uma pesquisa ainda em andamento, o que se pode demonstrar, até o momento, é que, de fato, a Alienação Parental fere a dignidade humana da criança, especialmente, nesse caso, a sua

¹ Universidade Regional do Cariri, e-mail: lorranyo122@gmail.com

² Universidade Regional do Cariri, e-mail: layslabeatriz.cardoso@urca.br

³ Universidade Regional do Cariri, e-mail: joyce.holanda@urca.br

⁴ Universidade Regional do Cariri, e-mail: riany.nascimento@urca.br

⁵ Universidade Regional do Cariri, e-mail: anaelisahd@yahoo.com.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



convivência familiar com ambos os pais. Conclui-se, nesse turno, que o compartilhamento da guarda prestigia o melhor interesse da criança e do adolescente.

Palavras-chave: Alienação Parental. Melhor interesse da criança. Guarda Compartilhada.

Agradecimentos:

O agradecimento pela elaboração deste trabalho científico é direcionado ao GOAP – Grupo de Orientação contra Alienação Parental e à professora orientadora Ana Elisa Linhares de Meneses Braga.